

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibirubá (Educação Infantil e Ensino Fundamental), o número mínimo de oitocentas horas/aula, e mínimo de 200 dias letivos, distribuídos em 3 trimestres, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - As atividades letivas para todas as Escolas da Rede Municipal iniciam no dia **17 de fevereiro**, estendendo-se até **dia 12 de dezembro de 2025**. A Última Medida Pedagógica (UMP), será de **15/12/2025 a 17/12/2025**.

Art. 3º A jornada Pedagógica para os Professores será **13 e 14/02/2025 e 21/07/2025**, haverá encontros de estudos, formação continuada e planejamento das atividades inerentes ao processo educativo.

Parágrafo Único – As Escolas deverão cumprir o Regimento Escolar Padrão e os Planos de Estudos, conforme o estabelecido no Referencial Curricular Municipal.

Art.4º - O Recesso escolar será nos períodos de: **01 a 12/02/2025; 21/07 a 31/07/2025**.

Art.5º O calendário Escolar Unificado 2025 foi aprovado pelo CME através do Parecer nº001/2024.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto, o Calendário Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:5F20A609

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 91-2024 – Processo 349-2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 52.033.510 KAUA FELIPE BARBOSA – CNPJ 52.033.510/0001-69, para apresentação do show musical KAUA FELIPE E BANDA para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 505-2024.

Ibirubá - RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:A7B041F8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 93-2024 – Processo 350-2024, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS– CNPJ 07.964.977/0001-78, para Prestação de serviços de Plantão Médico presencial para consultas e procedimentos médicos a serem prestados em horários especiais, de segunda feira a sexta feira das dezenove

horas às sete horas da manhã e nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados cobertura de 24 horas, pelo valor mensal de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 507-2024.

Ibirubá - RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:83D4EC78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.615/2024**

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLORESTAL PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “ESPORTE, LAZER E INTEGRAÇÃO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE..

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **GRÊMIO ESPORTIVO IBIRUBÁ**, Processo 2582-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 092/2024, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt, Secretário da Administração e Planejamento – Gestor da Parceria;

Gilson Robertop Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; e,

Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Esporte, Lazer e Integração”, com o intuito de realizar investimentos nas despesas de custeio das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.